



Decreto nº 61/2021, de 22 de abril de 2021.

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.012/2019 que altera e acrescenta dispositivos ao Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Picos – PI, Lei nº 2.292/2008 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública regulamentar a aplicação de Lei Municipal no âmbito da municipalidade.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica autorizado a implantação dos percentuais estabelecidos no Art. 36 da Lei Municipal nº 2.292/2008, com nova redação dada pelo Art. 29 da Lei Municipal nº 3.012/2019, devendo a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias junto ao seus setores de Recursos Humanos e Financeiro.

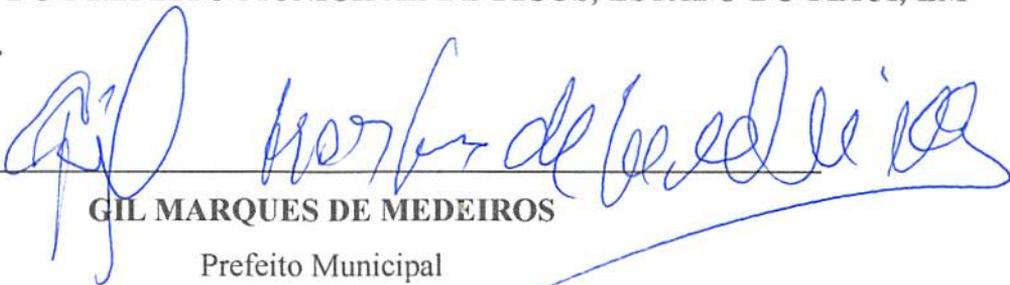
**Art. 2º** - Aos percentuais aplicados às Classes “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, conforme nova redação dada ao § 1º do Art. 36 da Lei Municipal nº 2.292/2008 pelo o Art. 29 da Lei Municipal nº 3.012/2019, incidirão sobre o valor atribuído como piso nacional da categoria (início de carreira), Classe “A”.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
22 DE ABRIL DE 2021.**

  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal